

RESOLUÇÃO Nº 036 /2009 - CG

Dispõe sobre a metodologia de cálculo a ser aplicada no reajuste tarifário da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 200800029011836.

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da **AGR**, deverão ser deliberadas pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XIV, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando o disposto no inciso X do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

Considerando o Parecer nº 002, de 21 de janeiro de 2009, da Diretoria de Saneamento e Recursos Naturais que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 129, de 29 de janeiro de 2009, da Diretoria Executiva da AGR;

Considerando a decisão uniforme do Conselho de Gestão da AGR, em sua reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a metodologia de cálculo da Representatividade Percentual de cada rubrica e Cálculo de Ponderação dos Reajustes por rubrica utilizando somente indicadores de inflação (IGP-M, IGP-DI e IPCA) e os índices aprovados pela ANEEL e ANATEL, para o reajuste tarifário para o ano de 2009 da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos índices de reajustes para as tarifas nos seguintes percentuais: $IRT = (0,46 \times IPCA + 0,18 \times ANEEL + 0,34 \times IGP-M + 0,01 \times IGP-DI + 0,01 \times ANATEL) - X$.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho
Vice - Presidente do Conselho de Gestão